



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Autoria: Deputado Sérgio Reis

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ALERGIA ALIMENTAR NO ESTADO DE SERGIPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre Alergia Alimentar, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo único. O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 2. Durante a semana serão realizados seminários, ciclos, palestras e eventos relativos ao tema visando à identificação da alergia alimentar, sua prevenção e o tratamento médico adequado, além de ações educativas.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura poderão coordenar a realização das atividades indicadas no caput.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 05 de abril de 2023.

Sérgio Reis
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Alergia alimentar é uma reação do sistema imunológico que ocorre logo após a ingestão de um determinado alimento. Mesmo uma pequena quantidade do alimento que causa alergia em algumas pessoas pode desencadear sinais e sintomas, que costumam variar de gravidade. Em alguns casos, a alergia alimentar pode causar sintomas graves ou até mesmo uma reação com risco de vida, conhecida como anafilaxia.

Sua ocorrência afeta cerca de 150 mil pessoas por ano no Brasil, independente de idade ou condição social. Estudos indicam que de 50 a 70% dos pacientes com Alergia Alimentar possuem história familiar de alergia. Se o pai e a mãe apresentam alergia, a probabilidade de terem filhos alérgicos é de 75%.

O melhor tratamento da alergia a alimentos é a prevenção. Não há um tratamento que cure a alergia alimentar. O mais importante é identificar os alimentos que causam alergia e evitá-los permanentemente.

A presente propositura tem, portanto, o objetivo de oferecer dispositivos que ampliam o conceito informativo sobre a Alergia Alimentar.

Diante da relevância do tema, submetemos à apreciação dos Ilustres Pares este importante Projeto de Lei, que aprovado, promoverá o debate, a informação e a conscientização sobre a questão apresentada.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 05 de abril de 2023.

Sérgio Reis
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380034003500360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sérgio Reis** em **05/04/2023 13:20**

Checksum: **BF98183CB5BD9F6FBB59A220967EC0B5AD685F13C6ED14AC6D3A5BBA317A871E**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380034003500360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.